



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

Departamento de Contabilidade

Impacto Físico Orçamentário e Financeiro

Tipo de Ação Governamental

Descrição: "Define o percentual de Reajuste de Revisão Geral Anual aos Servidores Públicos Municipais de Novo São Joaquim-MT para o exercício de 2024 e dá outras providências."

Interessado: Departamento de Recursos Humanos

BASE DE CALCULO CONTAS ANUAIS DE 2023 – BALANÇO GERAL

Despesas Pessoal e Encargos até 54%

1 – Pessoal e Encargos Sociais – FUNDEB	R\$ 8.068.598,23	+
2 – Pessoal e Encargos Sociais - Demais Secretarias	R\$ 15.993.572,70	+
3 – Proventos abaixo do Novo Salário Mínimo de 2024	R\$ 2.860.000,00	+
4 – Previsão Reajuste (1 x 3,60% + 2 x 3,71% + 3 x 6,97%)	R\$ 1.083.173,07	=
5 – Despesa com Pessoal após RGA (1+2+3+4=5)	R\$ 28.005.344,00	=
6 - Receita Corrente Líquida	R\$ 55.687.661,16	=
% de Despesa com Pessoal - sobre a RVL = (2/3) *100	50,29	%
Limite Máximo (INCISOS I, II, e III do art. 20 de LRF) 54,00%	R\$ 30.071.337,02	=
Limite Prudencial (parágrafo único do art. 22 da LRF) 51,30%	R\$ 28.567.770,17	=
	Regular	R\$ 562.426,17 =

COMPENSAÇÃO DE EFEITOS FINANCEIROS/ÍNDICE DE PESSOAL

RG A DE 2024

Informo que existe previsão na LOA 2024 para a despesa criada/aumentada para aplicação do de Reajuste de Revisão Geral Anual.

RESULTADO DO IMPACTO, TEMOS:

a - Atende ao exigido pelo Artigo 71 da LC 101/2000, aumento de até 4% da RCL atual para a projetada, sendo que na base de cálculo da folha de dezembro de 2023, está incluso gastos de pessoal com contratação temporária e Encargos Sociais Patronal.

b - Atende ao exigido pelo art. 20 inciso III, da LC 101/ 2000, que o Gasto com



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

Departamento de Contabilidade

Pessoal não ultrapassa a 54% para o Executivo e/ou 6% para o Legislativo, da RCL.

c – Atende ao exigido pelo art. 22, parágrafo único da LC 101/2000, não ultrapassar os 95% do estabelecido no art. 20 inciso III, sendo 51,3% para Executivo e/ou 5,7% para a Câmara, da RCL.

CONCLUSÃO:

Obrigatoriedade Constituições:

Atende ao Inciso I do parágrafo 1º do art. 169 da CF, conforme demonstrativo apurado no Impacto Orçamentário.

Atende ao Inciso II do parágrafo 1º do art. 169 da CF, constando Orçamento para o exercício de 2024.

Impacto Gasto de Pessoal/Receita Corrente Líquida:

Atende ao art. 71 da LC 101/2000.

Atende ao Inciso III do art. 20 da LC 101/2000.

Impacto Orçamentário

Atende ao Inciso I do art. 16 da LC 101/2000.

Impactos Financeiros

Atende ao Inciso I do art. 16 da LC 101/2000

Novo São Joaquim-MT, 17 de janeiro de 2024.



Documento Assinado Digitalmente pelo Contador CRC MT 015568/O-3

WANDERLAN GONDIM SILVEIRA 77558766168

Data 17/01/2024 08:53:07 – 03:00

Verifique em <https://verificador.iti.gov.br/>

